



Sessão 3 com as partes interessadas sobre a Lei Climática de 2024

24 de abril de 2025, Roxbury Community College

Reunião híbrida

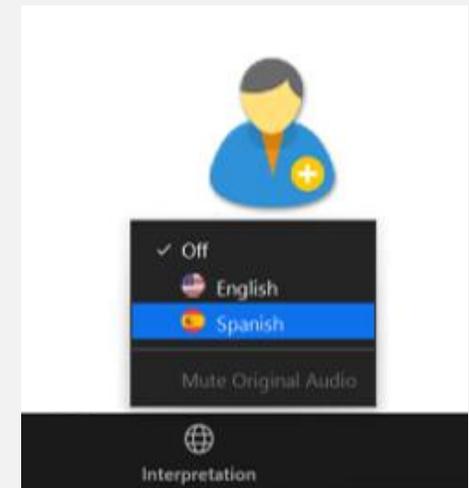
Logística de Interpretação

⇒ Interpretação de idiomas é oferecida em: Español, Português, Kreyòl ayisyen, Kriolu, Tiếng Việt, 普通话, عربي,, русский, ខ្មែរ, 한국어, français e American Sign Language (ASL).

- To participate in English, click the “Interpretation” icon and select English.
- Para entrar no canal em português, clique no ícone “Interpretation” e selecione “Portuguese”.
- Si alguien desea interpretación en español, haga clic en “Interpretation” y seleccione “Spanish”.
- Pou rantre nan chanèl kreyòl ayisyen an, klike sou ikòn “Interpretation” an epi chwazi “Haitian Creole”.
- Pa partisipa na Kriolu, klika na íkone “Intirpretason” y silisiona “Cape Verdean Kriolu”.
- 要以普通话参加会议，请单击口语图标并选择 “Chinese”.
- Để vào kênh bằng tiếng Việt, hãy nhấp vào biểu tượng “Interpretation” và chọn “Vietnamese”.
- “Arabic” تم اختر "الترجمة الفورية للمشاركة باللغة العربية اضغط على أيقونة
- Чтобы принять участие на Русский языке, нажмите на ярлык «Устный перевод» и выберите “Russian”.
- ដើម្បីចូលរួមជាភាសាខ្មែរ សូមចុច រូបតំណាងការបកស្រាយ ហើយជ្រើសរើសភាសា”Khmer”។
- 한국어로 참여하려면 "통역" 아이콘을 클릭하고 “Korean”를 선택하세요.
- Pour participer en français, cliquez sur l’icône « Interprétation » puis choisissez « French ».

⇒ Por favor, fale devagar.

⇒ Todos os participantes devem selecionar um canal de idioma, mesmo que visualizem a apresentação em inglês.



Boas-vindas da Alternatives for Community & Environment

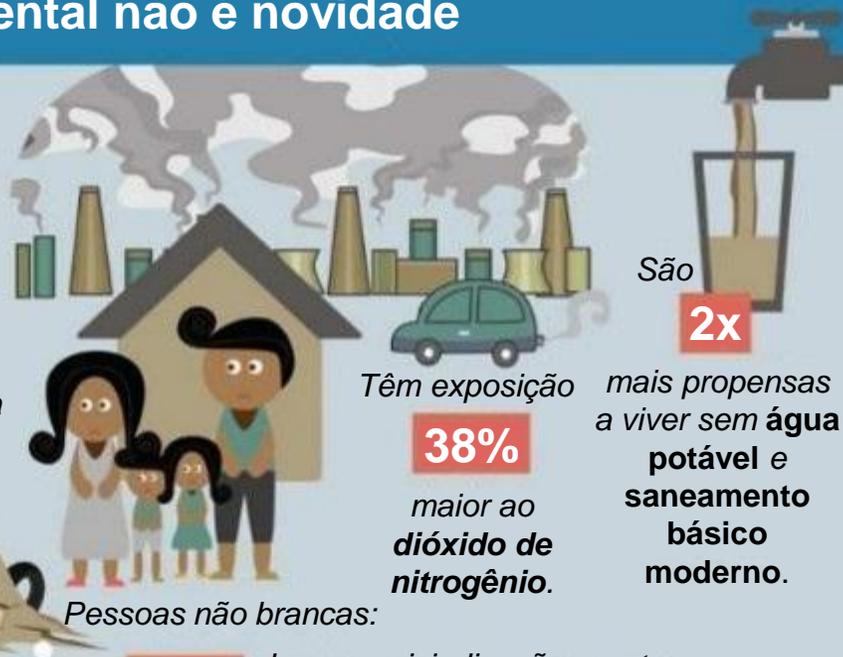


O racismo ambiental não é novidade

A raça é o indicador mais significativo de uma pessoa que vive perto de ar, água ou solo contaminados

56%

da população próxima a locais de **resíduos tóxicos** são pessoas não brancas.



São

2x

mais propensas a viver sem **água potável** e **saneamento básico** moderno.

Têm exposição

38%

maior ao **dióxido de nitrogênio**.

Pessoas não brancas:

Tiveram **95%** de suas reivindicações contra poluidores **negadas** pela EPA.

THE Nation.

A INJUSTIÇA AMBIENTAL É **CUMULATIVA**



Figura 7. Asma entre adultos por bairro, 2017, 2019 e 2021 combinados

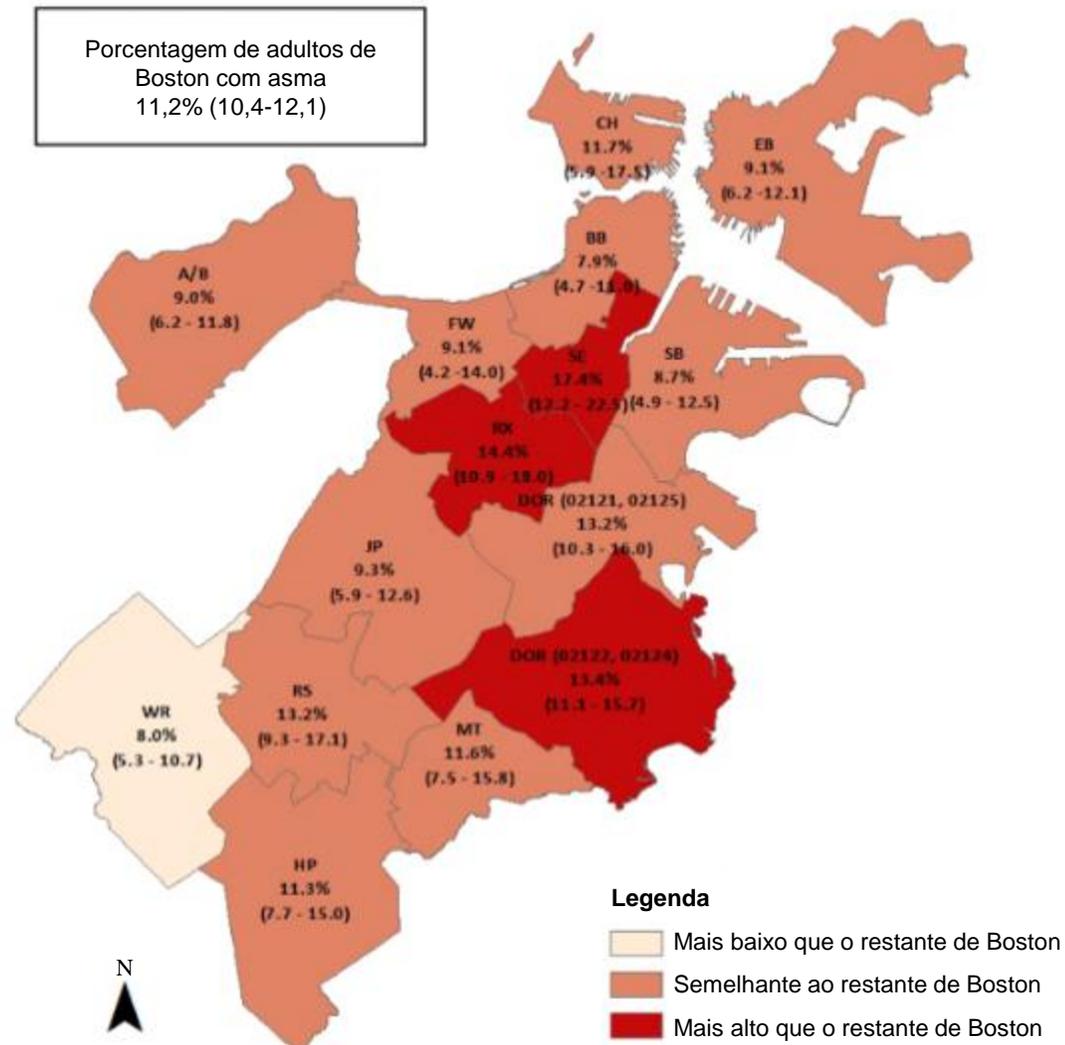
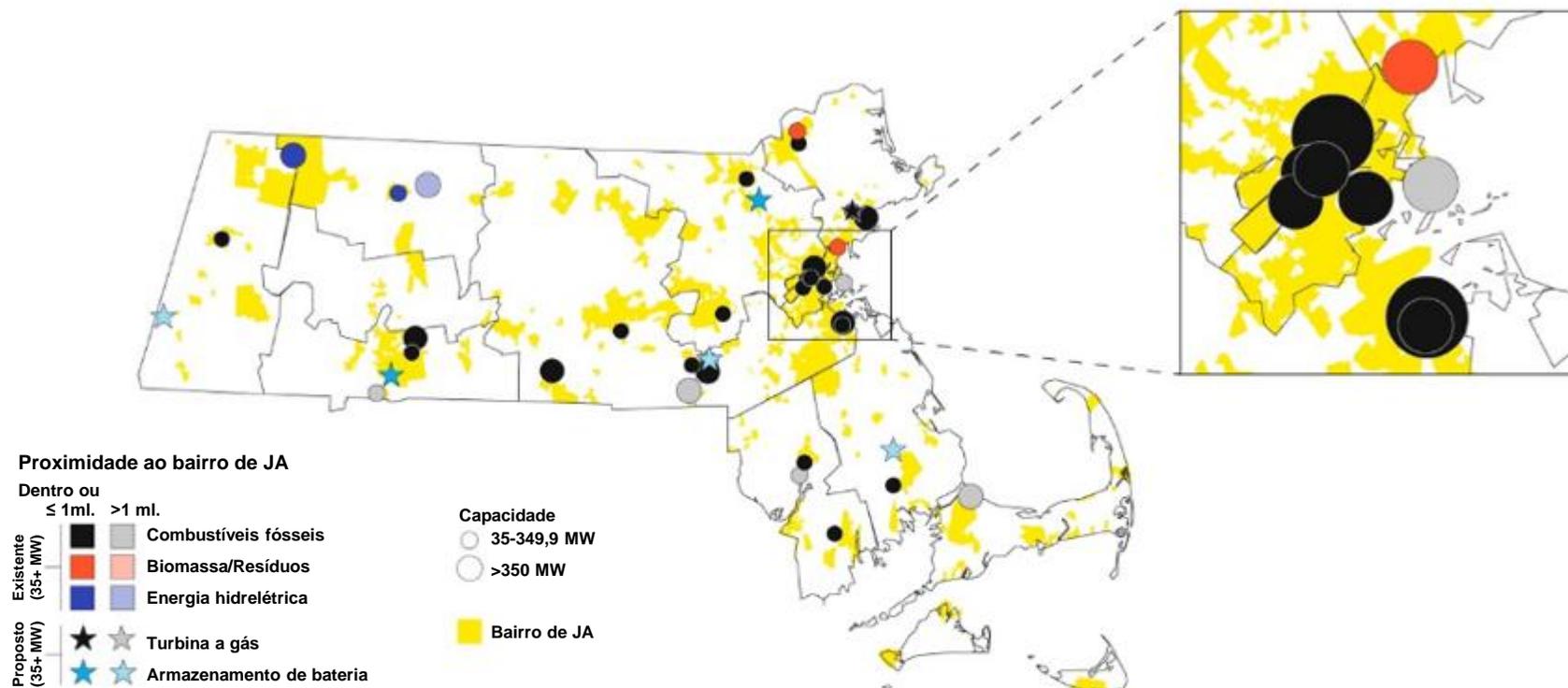


Figura 1. Proximidade de projetos de geração de eletricidade existentes e propostos a bairros de justiça ambiental



Embora os bairros de JA e as usinas de energia estejam localizados em todo o estado, as maiores unidades de geração de eletricidade emissoras estão desproporcionalmente nos bairros de JA ou ao lado deles. Dos projetos de energia propostos com mais de 35 MW, a única usina emissora (movida a gás) estaria localizada em um bairro de JA, assim como um terço dos projetos de armazenamento de energia propostos (dois de seis).

Observação: Os círculos representam a capacidade de energia por local agregada por combustível/tecnologia. Não estão incluídos os quatro projetos de energia eólica offshore propostos pelo estado e um projeto de armazenamento de bateria associado.

Tabela 1. Proximidade de unidades geradoras de eletricidade a bairros de justiça ambiental

	Fontes emissoras				Fontes não emissoras			
	Gás	Outros combustíveis fósseis	Resíduos	Biomassa	Energia solar	Energia eólica	Energia hídrica	Armazenamento
Unidades dentro de um bairro de JA	60	56	6	1	122	12	57	26
Unidades no raio de 1 milha de um bairro de JA	33	11	11	55	189	6	14	28
Total de unidades no estado	114	77	17	9	598	35	98	96
Porcentagem no raio de 1 milha de um bairro de JA	82%	87%	100%	67%	52%	51%	72%	56%

As unidades geradoras de eletricidade emissoras estão localizadas desproporcionalmente perto de bairros de JA: 84% estão dentro ou em um raio de uma milha de bairros de JA, o que representa apenas 52% dos grupos de quarteirões censitários do estado. 55% das fontes não emissoras estão localizadas em bairros de JA ou próximas a eles.

Observação: Resíduos incluem gás de aterro e resíduos sólidos urbanos. Biomassa inclui madeira e resíduos de processamento de madeira, culturas agrícolas e materiais residuais, além de esterco animal e esgoto humano para a produção de biogás.



- 17h30: Visão geral da interpretação
- 17h40: Boas-vindas da Alternatives for Community & Environment (ACE)
- 17h45: Considerações iniciais – María Belén Power, subsecretária de Justiça Ambiental e Equidade, EEA e Staci Rubin, comissária do DPU
- 17h55: Visão geral da Lei Climática de 2024 – Michael Judge, subsecretário de Energia, EEA
- 18h05: Apresentação do DOER – Rick Collins, diretor, Implantação e Licenciamento de Energia Limpa, DOER
- 18h15: Perguntas e respostas breves
- 18h20: Requisitos de engajamento pré-apresentação do EFSB – Veena Dharmaraj, diretora, JA e Participação Pública, DPU
- 18h40: Perguntas e respostas breves
- 18h50: Considerações de James Van Nostrand, presidente, DPU
- 19h00: Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes do DPU e EFSB – Veena Dharmaraj, diretora, JA e Participação Pública, DPU
- 19h20: Perguntas e respostas breves
- 19h25: Intervalo
- 19h40: Diretrizes do Plano de Benefícios Comunitários – María Belén Power, subsecretária de Justiça Ambiental e Equidade, EEA, e Crystal Johnson, secretária assistente de JA, Departamento de Justiça Ambiental e Equidade, EEA
- 20h05: Perguntas e respostas gerais
- 20h25: Próxima sessão com as partes interessadas e considerações finais



- Propostas iniciais/Sessões com as partes interessadas – **Primavera de 2025**
- Audiências públicas sobre os regulamentos propostos – **Outono de 2025**
- Promulgação de regulamentos e orientações – **2025 – início de 2026**
- Novos regulamentos – **1º de março de 2026**
- Novas solicitações – **1º de julho de 2026**



O que é o Conselho de Implantação de Instalações de Energia?

- Um Conselho independente; criado há aproximadamente 50 anos (era EFSC)
- Composto por nove membros: seis membros *ex officio* e três membros públicos; presidido pelo Secretário de Energia e Assuntos Ambientais.
 - A jurisdição do Conselho de Implantação é sobre instalações de energia de grande porte definidas por estatuto:
 - Instalações de geração de energia iguais ou superiores a 100 MW e estruturas auxiliares (esse limite foi reduzido para 25 MW na Lei Climática de 2024)
 - Linhas de transmissão elétrica
 - Para novo corredor: ≥ 69 kV e ≥ 1 milha de extensão
 - Corredor existente: ≥ 115 kV e ≥ 10 milhas de extensão, exceto para recondutoramento ou reconstrução na mesma tensão
 - Gasodutos intraestaduais com pressão superior a 100 psig e extensão superior a uma milha, exceto para reconstrução ou substituição de dutos existentes.
 - Instalações de armazenamento de gás (GNL ou GNC) com mais de 25.000 galões
 - Instalações petrolíferas/oleodutos com mais de 1 milha de extensão; novos tanques de armazenamento com mais de 500.000 barris
- O Conselho de Implantação realiza processos adjudicatórios, emite decisões sobre petições de construção e certidões de impacto ambiental e interesse público para instalações jurisdicionais, além de exercer autoridade de isenção de zoneamento.
- As decisões do Conselho de Implantação podem ser apeladas diretamente ao Supremo Tribunal de Justiça.
- A Divisão de Implantação do DPU atua como equipe do EFSB e da Comissão do DPU



Principais disposições de implantação e licenciamento da Lei Climática de 2024

- Amplia o Conselho de Implantação de nove para onze membros; estabelece um novo mandato, escopo de análise e conclusões necessárias.
- Cria uma nova categoria de infraestrutura: instalações de infraestrutura de energia limpa (CEIF).
- Cria dois programas de Licença Consolidada.
 - Uma Licença Consolidada é uma licença que inclui todas as licenças estaduais, regionais e locais que seriam necessárias para construir e operar uma CEIF. Essa definição exclui determinadas licenças federais.
 - CEIF de grande porte - Licença Consolidada a ser emitida pelo Conselho de Implantação.
 - CEIF de pequeno porte - Licença Local Consolidada a ser emitida pelo município.
- Fornece um prazo para análise da CEIF e aprovação construtiva se os prazos não forem cumpridos.
- Estabelece novos requisitos para os proponentes da CEIF, incluindo:
 - Consulta e engajamento pré-apresentação:
 - Avaliações de Impacto Cumulativo (CIA) (também exigidas para não CEIF).
- Transfere determinadas jurisdições de implantação do Departamento de Serviços Públicos para o Conselho de Implantação, consolidando as responsabilidades de implantação no Conselho de Implantação.



Novos requisitos para o Conselho de Implantação

- Revisa a composição do Conselho de Implantação. G.L. c. 164, § 69H.
 - Acrescenta dois novos cargos *ex officio*: Departamento de Pesca e Caça e Departamento de Saúde Pública (e reduz o Departamento de Serviços Públicos para um cargo).
 - Aumenta os cargos de membros públicos de três para quatro: Mass. Association of Regional Planning Agencies; Mass. Municipal Association; justiça ambiental/soberania indígena; e trabalho (e exclui membros públicos que representam energia e meio ambiente).
- Amplia a jurisdição do Conselho de Implantação. Por exemplo, acrescenta jurisdição sobre sistemas de armazenamento de energia de bateria.
- Cria novas categorias e novas regras para CEIFs.
- Cria um novo processo para que o Conselho de Implantação emita Licenças Consolidadas.

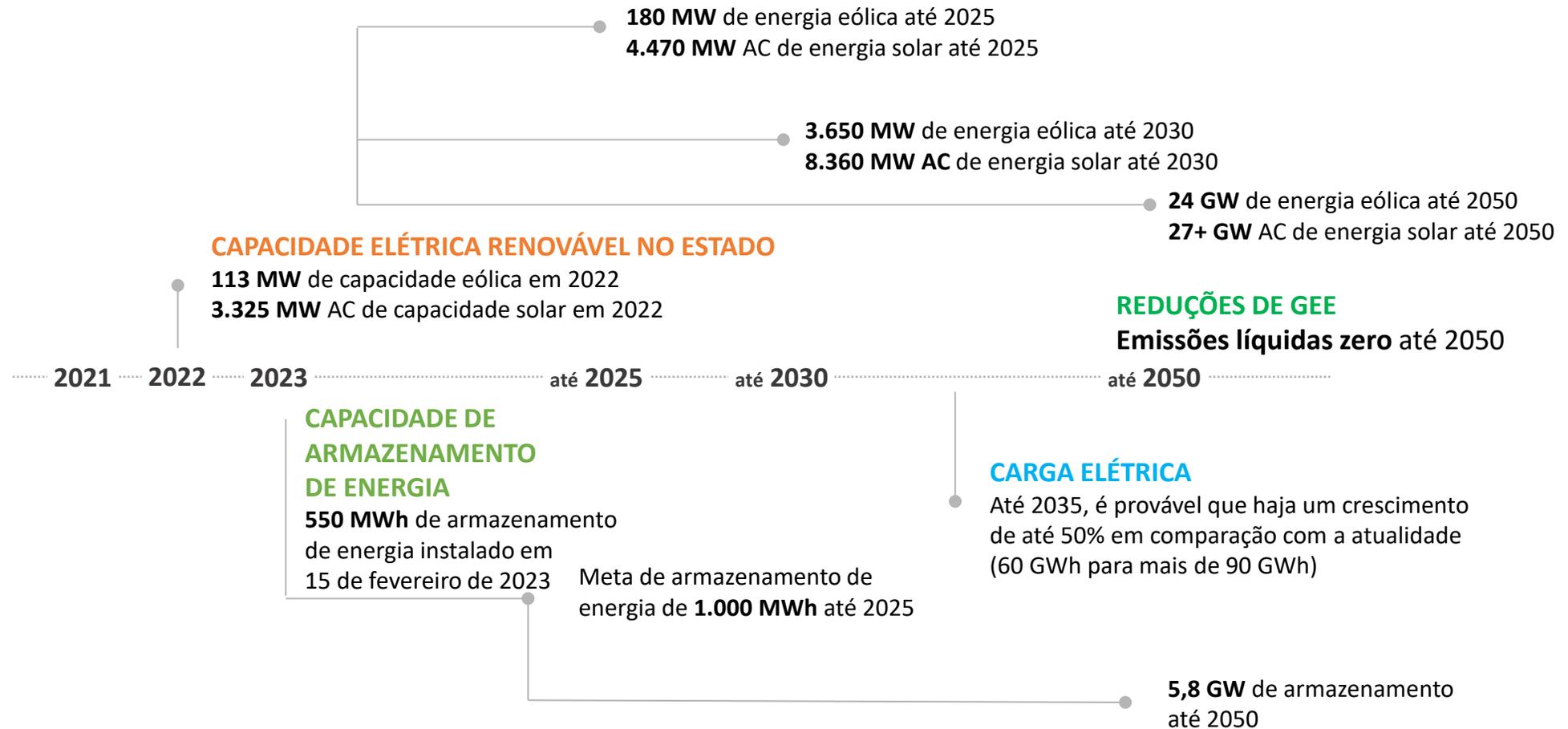


Novos requisitos para o Conselho de Implantação (cont.)

- Define um novo mandato estatutário e escopo de análise para o Conselho de Implantação.
 - Atualmente, o Conselho de Implantação determina se um projeto fornecerá um abastecimento de energia confiável com o mínimo de impacto sobre o meio ambiente e com o menor custo possível.
 - De acordo com a Lei Climática de 2024, ao analisar os projetos propostos, o Conselho de Implantação deve considerar, entre outros fatores, os ônus cumulativos em uma comunidade anfitriã, os impactos na saúde pública e os impactos das mudanças climáticas. A Lei Climática de 2024 também incluiu uma lista de conclusões que o Conselho de Implantação deve fazer em suas decisões sobre os projetos propostos.
- Acrescenta prazos legais para a análise de CEIFs propostas pelo Conselho de Implantação.
 - Se o Conselho de Implantação não emitir uma decisão dentro do prazo exigido (no máximo 15 meses), o projeto será aprovado de forma construtiva e sua licença consolidada será emitida com condições padrão.
- Requisitos adicionais
 - Criação do Painel
 - O Conselho de Implantação se reunir em reuniões públicas híbridas do Conselho de Implantação
 - Solicitação padrão comum



Necessidades de energia limpa de Massachusetts





Desafios com os processos de licenciamento existentes

- Os processos de licenciamento são demorados, imprevisíveis e, às vezes, duplicados.
 - Os prazos variam significativamente e alguns projetos levaram até uma década para serem concluídos.
 - Historicamente, o Conselho de Implantação de Instalações de Energia (Energy Facilities Siting Board - EFSB) leva de um a quatro anos para emitir a aprovação para a construção, sendo que depois disso o projeto ainda precisa obter todas as licenças estaduais e locais individualmente.
- As oportunidades de apelação de cada licença separada podem causar anos de atrasos.
- As comunidades sentem que, muitas vezes, não têm informações suficientes ou impactantes sobre a implantação de projetos de infraestrutura de grande porte.
- As comunidades podem não ter os recursos necessários para se envolver totalmente nos processos de licenciamento.
- **Massachusetts não atingirá nossos limites de redução de GEE sem reformas.**

Comissão sobre Implantação e Licenciamento de Infraestruturas de Energia



- A Comissão foi criada pelo [Decreto Executivo 620](#)
- Deve aconselhar o Governador sobre:
 1. **acelerar a implantação responsável de infraestrutura de energia limpa por meio da reforma da implantação e do licenciamento** em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e com o Plano Climático e de Energia Limpa;
 2. **facilitar a contribuição da comunidade** para a implantação e o licenciamento de infraestruturas de energia limpa; e
 3. **garantir que os benefícios da transição para a energia limpa sejam compartilhados de forma equitativa** entre todos os residentes do estado de Massachusetts
- Duas sessões de discussão públicas realizadas e mais de 1.500 comentários públicos recebidos.
- Recomendações enviadas à governadora Healey em 29 de março de 2024.
- As recomendações da Comissão foram, em grande parte, transformadas em lei por meio da Lei Climática de 2024 (*Lei de promoção de uma rede de energia limpa, promoção da equidade e proteção dos contribuintes*), sancionada pela governadora Healey em novembro de 2024.



Licenciamento estadual consolidado

- Todas as licenças estaduais, regionais e locais para instalações de infraestrutura de energia limpa de grande porte combinadas em **uma única licença consolidada** emitida pelo EFSB.
 - Todas as agências estaduais e locais que, de outra forma, teriam uma função de licenciamento podem **intervir e participar automaticamente**, emitindo declarações de condições de licenciamento recomendadas.
 - Todos os projetos devem apresentar uma análise de impacto cumulativo como parte da solicitação ao EFSB.
 - A decisão sobre a licença deve ser emitida em **menos de 15 meses** a partir da determinação de que a solicitação está completa.
 - As decisões do EFSB podem ser apeladas diretamente ao Supremo Tribunal de Justiça
- 
- Aplica-se a instalações de geração >25 MW, instalações de armazenamento >100 MWh, infraestrutura relacionada à energia eólica offshore e novos projetos de transmissão de grande porte



Licenciamento local consolidado

- Os governos locais (municípios e comissões regionais, como as Comissões de Cape Cod e Martha's Vineyard) **mantêm todos os poderes de licenciamento para projetos não sujeitos à análise do EFSB.**
- Os governos locais **podem continuar a realizar processos de aprovação separados** simultaneamente (por exemplo, áreas úmidas, zoneamento etc.), mas são obrigados a **emitir uma única licença** que inclua aprovações individuais para infraestrutura de energia limpa.
- A decisão de licenciamento deve ser emitida **em até 12 meses.**
- Os governos locais podem encaminhar a análise do licenciamento diretamente para o EFSB se não tiverem recursos suficientes.
- As solicitações de licença também podem ser analisadas pelo EFSB após a decisão final de um governo local, se a análise for solicitada por partes que possam demonstrar que foram substancial e especificamente afetadas pela decisão e, em seguida, apelada diretamente para o Supremo Tribunal de Justiça
- O DOER é responsável pela **criação de uma solicitação de licença municipal padrão e de um conjunto uniforme de padrões básicos de saúde, segurança e meio ambiente** a serem usados pelos tomadores de decisão locais ao autorizar a infraestrutura de energia limpa.



- Aplica-se a instalações de geração <25 MW, instalações de armazenamento <100 MWh e projetos de transmissão e distribuição que não estejam sob a jurisdição do EFSB.



Engajamento comunitário mais significativo e justo

- Estabelecimento formal do Departamento de Justiça Ambiental e Equidade por estatuto, com mandato específico para desenvolver orientações sobre acordos de benefícios comunitários e análises de impacto cumulativo.
- Primeiros requisitos obrigatórios de engajamento comunitário, incluindo documentação de esforços para envolver organizações comunitárias e demonstração de esforços para desenvolver acordos de benefícios comunitários.
- Nova Divisão de Participação Pública no DPU para auxiliar as comunidades e os requerentes de projetos em questões de engajamento e processo nos procedimentos do DPU e do EFSB.
- Nova Divisão de Implantação e Licenciamento no DOER para auxiliar as comunidades e os requerentes de projetos em questões de engajamento e processo no licenciamento local.
- O apoio financeiro aos intervenientes está disponível para organizações com poucos recursos que desejam participar de um processo do EFSB e recebem o status de interveniente. Municípios com população de 7.500 habitantes ou menos são automaticamente elegíveis para apoio financeiro.



Outras reformas

- A EEA deve estabelecer uma metodologia de adequação do local e orientações para fundamentar os processos de licenciamento estaduais e locais sobre a adequação dos locais para o desenvolvimento de energia limpa e ajudar os empreendedores a evitar, minimizar e mitigar os impactos ambientais.
- Cinco novos cargos no EFSB:
 - Comissário do Departamento de Pesca e Caça;
 - Comissário de Saúde Pública;
 - Representante da Massachusetts Municipal Association;
 - Representante da Massachusetts Association of Regional Planning Agencies; e
 - Representante com experiência em justiça ambiental e/ou soberania indígena.
- Infraestrutura de energia limpa sob jurisdição do EFSB isenta da análise da Lei de Política Ambiental de Massachusetts (MEPA).
- Autoridade legada de implantação do DPU (por exemplo, licenças abrangentes de zoneamento e domínio eminente para transmissão e dutos) transferida para o EFSB.



Funções e responsabilidades

- Há cinco fluxos de trabalho decorrentes do projeto de lei que estão sendo administrados por três agências diferentes: EEA, DPU e DOER
- A maioria deles está inter-relacionada de alguma forma, mas cada um serve a uma finalidade distinta e atende a requisitos legais específicos
- As três agências estão em estreita comunicação umas com as outras
- Outras agências estaduais que desempenham funções significativas de licenciamento de energia também foram consultadas durante o desenvolvimento das propostas





Próximos passos

- Os regulamentos devem ser promulgados até 1º de março de 2026.
 - O orçamento suplementar da governadora para o AF25, apresentado em 2 de abril, propõe a prorrogação desse prazo para 1º de maio de 2026.
- A EEA, o DPU e o EFSB agendaram quatro reuniões com as partes interessadas para abril e maio, e estão divulgando propostas iniciais sobre tópicos específicos antes dessas reuniões.
- A minuta dos regulamentos será divulgada para comentários públicos provavelmente no final do verão/início do outono.
- O DOER e o DPU estão contratando novos funcionários.
- Mais informações sobre o processo podem ser encontradas em: www.mass.gov/energypermitting
- Dúvidas podem ser encaminhadas para energypermitting@mass.gov

Nossa Missão

A missão do Departamento de Recursos Energéticos (DOER) é criar um futuro energético limpo, acessível, resiliente e equitativo para todos no estado de Massachusetts.

Quem somos: Como Departamento de Energia do Estado, o DOER é a principal agência de políticas energéticas de Massachusetts. O DOER apoia as metas de energia limpa do estado de Massachusetts como parte de uma resposta abrangente de toda a administração à ameaça das mudanças climáticas. O DOER se concentra na transição do nosso fornecimento de energia para reduzir as emissões e os custos, reduzir e moldar a demanda de energia e melhorar a infraestrutura do nosso sistema de energia.

O que fazemos: Para atingir nossos objetivos, o DOER se conecta e colabora com as partes interessadas no setor de energia para desenvolver políticas eficazes. O DOER implementa essa política por meio de planejamento, regulamentação e concessão de financiamento. O DOER fornece ferramentas a indivíduos, organizações e comunidades para apoiar suas metas de energia limpa. O DOER tem um compromisso com a transparência e a educação, apoiando o acesso a informações e conhecimentos sobre energia.

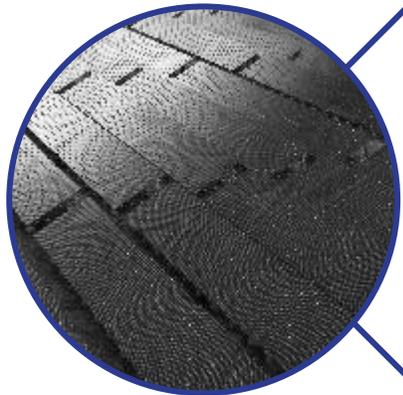


Somos uma agência

da Secretaria Executiva de Energia e Assuntos Ambientais (EEA)

Responsabilidades de implantação e licenciamento de energia limpa

As seções de implantação e licenciamento da Lei Climática de 2024 consolidaram os processos de análise e aprovação de licenças nos níveis estadual e local



Projetos de grande porte - *Conselho de Implantação de Instalações de Energia (ESFB)*

- Licença única e consolidada do ESFB em vez de várias licenças estaduais, regionais e locais
- Decisão em até 15 meses



Projetos de pequenos porte - Municípios

- Licença única e consolidada de entidades municipais em vez de várias licenças locais
- Decisão em até 12 meses

Função do DOER

A lei criou uma nova função — e uma nova Divisão — para o DOER apoiar o processo local de implantação e licenciamento de infraestruturas de energia limpa de pequeno porte.

A Divisão de Implantação e Licenciamento de Energia Limpa desenvolverá regulamentos e fornecerá suporte técnico e assistência a municípios, proponentes de projetos e outras partes interessadas.

Nos regulamentos, o DOER deve estabelecer:

- Padrões de saúde pública, segurança e meio ambiente
- Uma solicitação padrão comum
- Requisitos de pré-apresentação de solicitação
- Padrões para aplicação das orientações de adequação do local
- Licença consolidada
- Orientação para procedimentos/cronogramas
- Partes responsáveis sujeitas à aplicação
- Processos para taxas municipais de mitigação ambiental compensatória (não obrigatório)
- Condições e requisitos comuns

Cronograma de 2025

O trabalho de implantação e licenciamento do DOER em 2025 terá três fases:



Entre em contato conosco

-  100 Cambridge St. - 9th Floor - Boston, MA 02114
-  doer.siting.permitting@mass.gov
-  [\(617\) 626-7300](tel:(617)626-7300)
-  x.com/massdoer
-  bsky.app/profile/massdoer.bsky.social
-  www.mass.gov/orgs/massachusetts-department-of-energy-resources

Esperamos vê-los em breve.





Requisitos de engajamento pré-apresentação do EFSB

Proposta inicial da equipe do DPU e do EFSB

24 de abril de 2025

Requisitos de pré-apresentação do EFSB

- Exige que o EFSB estabeleça requisitos de pré-apresentação. G.L. c. 164, § 69T
 - Exige consultas pré-apresentação com agências de licenciamento e com o Departamento da Lei de Política Ambiental de Massachusetts (MEPA).
 - Exige reuniões públicas e outras formas de comunicação antes que o requerente apresente sua solicitação ao EFSB.
- Exige que os requerentes forneçam comprovação de que todos os requisitos de consulta e engajamento comunitário pré-apresentação foram atendidos.

Função da Divisão de Participação Pública

- Cria a Divisão de Participação Pública (DPP) no DPU para:
 - Auxiliar as partes interessadas na orientação e no esclarecimento dos requisitos de pré-apresentação em coordenação com o Departamento de Justiça Ambiental e Equidade (OEJE) da EEA; e
 - Facilitar o diálogo entre as partes interessadas envolvidas no processo de licenciamento.

Práticas existentes de pré-apresentação do EFSB



Atualmente, o EFSB não tem um requisito normativo de engajamento pré-apresentação



A comunicação pré-apresentação variava entre os projetos



A comunicação pré-apresentação pelos proponentes de projetos incluía:

- Divulgação porta a porta para os vizinhos do projeto, eventos abertos e consultas municipais
- E-mails e informações nos sites dos projetos

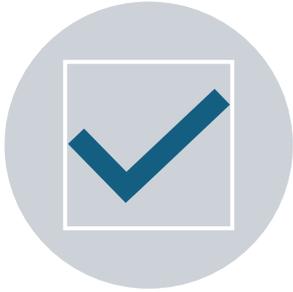


Os proponentes forneciam informações, inclusive sobre a necessidade do projeto, considerações de elaboração e cronograma do projeto



Projetos de infraestrutura de energia que passam por uma análise do MEPA precisam cumprir os requisitos de pré-apresentação para populações de justiça ambiental

Objetivos para os requisitos de engajamento pré-apresentação do EFSB



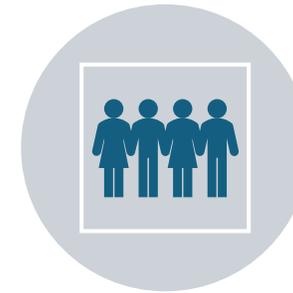
Estabelecer requisitos explícitos de pré-apresentação do EFSB para garantir consistência nas práticas de comunicação em todos os projetos



Garantir que as informações do projeto cheguem às pessoas ou entidades que possam ser impactadas pelo projeto no início do processo de desenvolvimento do projeto



Proporcionar às principais partes interessadas a oportunidade de influenciar a elaboração do projeto durante as diferentes fases do desenvolvimento do projeto



Incentivar uma participação pública mais ampla

Instalações de infraestrutura de energia limpa

Tipo/descrição da instalação	Capacidade/tamanho	Autoridade de licenciamento
Geração – Solar; Eólica; Digestor Anaeróbico	≥ 25 MW (Grande)	EFSB – Licença Estadual e Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o § 69T
	< 25 MW (Pequena)	Local – Licença Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o c. 25A, § 21 1 EFSB – Licença Estadual Consolidada conforme § 69V (EFSB opt-in pelo desenvolvedor); caso contrário, licenças estaduais individuais
Sistema de armazenamento de energia	≥ 100 MWh (Grande)	EFSB – Licença Estadual e Local Consolidada e Pré-Apresentação conforme o § 69T
	< 100 MWh (Pequena)	Local – Licença Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o c. 25A, § 21 1 EFSB – Licença Estadual Consolidada conforme § 69V (EFSB opt-in pelo desenvolvedor); caso contrário, licenças estaduais individuais
Infraestrutura de transmissão (e instalações auxiliares) - Grande - ≥ 69 kV e ≥ 1 milha (novo corredor) - ≥ 115 kV e ≥ 10 milhas (corredor existente) (exceto recondutoramento na mesma tensão) - Nova infraestrutura de transmissão (incluindo subestações/estruturas) que exigem isenções de zoneamento - Instalações necessárias para conectar a energia eólica offshore à rede		EFSB – Licença Estadual e Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o § 69T As isenções de zoneamento do EFSB <u>também</u> podem ser necessárias
Infraestrutura de transmissão (e instalações auxiliares) - Pequena - < 1 milha (novo corredor) - < 10 milhas (corredor existente) - Projetos de nível de distribuição que atendem a um limite de tamanho a ser definido pelo DOER - Recondutoramento/reconstrução na mesma tensão - Subestações/atualizações que <u>não</u> exigem isenções de zoneamento		Local – Licença Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o c. 25A, §21 - OU - EFSB – Licença Estadual e Local Consolidada e Processo Pré-Apresentação conforme o § 69U (EFSB opt-in pelo desenvolvedor)

1. O processo pré-apresentação ocorrerá uma única vez nos termos das Diretrizes de Licenciamento Local Consolidado do DOER e não estará sujeito ao processo pré-apresentação do EFSB. O governo local poderá transferir uma solicitação de Licença Local Consolidada para o Diretor do EFSB, se os recursos e a equipe não permitirem a análise local, conforme o § 69W. Uma solicitação de julgamento de novo de uma decisão de Licença Consolidada Local também pode ser enviada ao Diretor do EFSB, nos termos do § 69W, e não exigiria um processo Pré-apresentação adicional.

Legenda das cores: Responsabilidade do EFSB; Responsabilidade do DOER de desenvolver padrões

Requisitos de comunicação pré-apresentação do EFSB

- Requisitos de comunicação pré-apresentação
 - Requisitos de comunicação pré-apresentação da Fase 1
 - Requisitos de comunicação pré-apresentação da Fase 2
- Notificação pré-apresentação de intenção de apresentar a solicitação
- Documentos a serem enviados (apresentados) com a notificação pré-apresentação

Requisitos de comunicação pré-apresentação em fases

Comunicação pré-apresentação da Fase 1

- Ocorre no início do planejamento do projeto, quando várias rotas e/ou locais em potencial estão sendo considerados.
- Busca feedback direcionado das principais partes interessadas, incluindo agências de licenciamento estaduais e locais, vizinhos do projeto, grupos comunitários e representantes municipais

Comunicação pré-apresentação da Fase 2

- Ocorre quando há um conjunto mais restrito de rotas e/ou locais em potencial que respondem às contribuições da Fase 1.
- Inclui o contato com as partes interessadas da Fase 1 e com a comunidade em geral para obter feedback e exige que o requerente realize pelo menos duas reuniões públicas.

Duração do engajamento pré-apresentação

Instalações de infraestrutura de energia limpa de grande porte - pelo menos 15 meses
Instalações de infraestrutura de energia limpa de pequeno porte - pelo menos 12 meses

Requisito de comunicação pré-apresentação para proponentes	Instalações de infraestrutura de energia limpa de grande porte		Instalações de infraestrutura de energia limpa de pequeno porte	
	Cronograma	Duração	Cronograma	Duração
Reunir-se com a DPP e o OEJE para confirmar a comunicação e esclarecer as necessidades de documentação	Pelo menos 12 meses antes da notificação pré-apresentação junto ao EFSB	n/a	Pelo menos 9 meses antes da notificação pré-apresentação junto ao EFSB	n/a
Consultar o MEPA e as agências de licenciamento estaduais e locais, conforme apropriado	Começa pelo menos 12 meses antes da notificação pré-apresentação junto ao EFSB	Pelo menos 3 meses	Não requer consulta ao MEPA	Pelo menos 3 meses
Considerar os critérios de adequação do local e a orientação de análise de impacto cumulativo			Começa pelo menos 9 meses antes da notificação pré-apresentação junto ao EFSB	
Reunir-se com as principais partes interessadas, incluindo autoridades municipais, possíveis partes vizinhas do projeto e grupos comunitários				
Enviar uma lista de verificação de conclusão de comunicação da Fase 1 autocertificada para a DPP e atualizar a página do projeto na Internet com informações de comunicação da Fase 1	Significa o fim da comunicação da Fase 1		Significa o fim da comunicação da Fase 1	

Cronograma e duração dos requisitos de comunicação pré-apresentação da Fase 1

Requisito de comunicação pré-apresentação para proponentes	Instalações de infraestrutura de energia limpa de grande porte		Instalações de infraestrutura de energia limpa de pequeno porte	
	Cronograma	Duração	Cronograma	Duração
Demonstrar esforços para informar, envolver e formar parcerias com organizações comunitárias e autoridades estaduais e municipais	Ao longo da comunicação da Fase 2	9 meses	Ao longo da comunicação da Fase 2	6 meses
Divulgar informações sobre o projeto e manter o site do projeto atualizado			Próximo ao início da Fase 2	
Realizar a primeira reunião pública			Após a primeira reunião pública	
Realizar uma (segunda) consulta com o MEPA e agências de licenciamento estaduais e locais	No mínimo 90 dias e no máximo 120 dias antes da apresentação da solicitação do projeto	3 meses	No mínimo 90 dias antes da apresentação da solicitação do projeto	3 meses
Realizar a segunda reunião pública	Pelo menos 45 dias antes de apresentar a solicitação do projeto ao EFSB		Pelo menos 45 dias antes de apresentar a solicitação do projeto ao EFSB	
Enviar uma lista de verificação de conclusão de comunicação da Fase 2 autocertificada à DPP	Significa o fim da comunicação da Fase 2		Significa o fim da comunicação da Fase 2	

Cronograma e duração dos requisitos de comunicação pré-apresentação da Fase 2

Informações comunicadas às partes interessadas durante a comunicação pré-apresentação da Fase 1



Descrição do projeto
Objetivo e necessidade do projeto
Todas as rotas/locais em potencial em consideração com mapas de localização
Comparação geral dos impactos previstos de cada alternativa em consideração



Como as rotas/locais em consideração atendem aos critérios de adequação do local e às orientações da análise de impactos cumulativos (CIA)



Lista de licenças federais, regionais, estaduais e locais necessárias



Cronograma estimado para apresentação da solicitação junto ao EFSB



Oportunidades futuras para contribuição ao projeto

-
- ✓ Ao final da comunicação da Fase 1, o proponente deve publicar o seguinte no site do projeto: Materiais compartilhados durante as reuniões da Fase 1, lista de partes interessadas contatadas, feedback recebido e como ele foi considerado, incluindo modificações ou exclusão de rotas/locais em consideração.

Fase 1 – Comunicação direcionada com as principais partes interessadas

Informações comunicadas às partes interessadas durante a comunicação pré-apresentação da Fase 2



Como o requerente do projeto respondeu ao feedback da Fase 1, incluindo os critérios usados para excluir determinadas alternativas de rota/local ou alternativas de classificação



Como as rotas/locais atendem aos critérios de adequação do local e às orientações de análise de impactos cumulativos e possíveis impactos ambientais, de saúde e de segurança



Resultados de quaisquer estudos ou análises que estejam em andamento ou concluídos



A página do projeto na Internet deve incluir informações atuais sobre o projeto, resumo em linguagem simples, informações atuais sobre as opções de rota/local em consideração, materiais de divulgação, informações de contato do proponente do projeto, como solicitar tradução e/ou interpretação e uma opção para se inscrever em uma lista de distribuição de e-mail do projeto



Os inscritos na lista de distribuição de e-mail devem receber atualizações trimestrais sobre o andamento do projeto, lembretes sobre como enviar comentários/participar e o cronograma estimado para apresentação da solicitação junto ao EFSB

- ✓ No final da comunicação da Fase 2, o proponente deve enviar à DPP uma lista de verificação de conclusão da comunicação da Fase 2 autocertificada antes de apresentar a solicitação do projeto junto ao EFSB

Fase 2 – Comunicação mais ampla com a comunidade + Comunicação com as partes interessadas da Fase 1

Requisitos de engajamento pré-apresentação para proponentes de projetos



Providenciar interpretação e/ou materiais traduzidos mediante solicitação para a Fase 1 e, em conformidade com a prática do EFSB para identificar áreas geográficas designadas com proficiência limitada em inglês, de acordo com o Plano de Acesso Linguístico (LAP) do EFSB, durante a Fase 2. Os materiais de divulgação também devem incluir informações sobre como solicitar serviços de tradução e/ou interpretação



Adaptar a comunicação com base nos impactos e benefícios do projeto e nos dados demográficos da população potencialmente impactada



Realizar reuniões públicas em horários razoáveis e em locais que os membros da comunidade utilizam rotineiramente



Usar vários canais de comunicação, incluindo bater de porta em porta, e-mails, mídias sociais, panfletos em espaços de reunião da comunidade, anúncios de rádio



Reservar tempo suficiente para receber comentários públicos e responder às perguntas das partes interessadas durante a reunião pública. Recomenda-se a realização de reuniões híbridas para facilitar o acesso a mais pessoas

Documentação a ser apresentada com a notificação pré-apresentação

- ✓ Confirmar o horário da reunião com a equipe da DPP e do OEJE
- ✓ Autocertificação de que todos os requisitos de comunicação da Fase 1 foram atendidos e status dos esforços de comunicação da Fase 2
- ✓ Informações sobre materiais de comunicação criados, destinatários da comunicação, data de contato e ferramentas usadas para envolver e incentivar a contribuição das partes interessadas
- ✓ Pauta das reuniões comunitárias realizadas e anotações das reuniões que incluam quaisquer preocupações, sugestões e alternativas/modificações do local
- ✓ Um apêndice que resuma os comentários pré-apresentação recebidos, como eles foram considerados na elaboração do projeto e quaisquer revisões significativas de elaboração
- ✓ Quaisquer parcerias desenvolvidas com partes interessadas locais para fornecer informações como um órgão consultivo
- ✓ Plano de benefícios comunitários desenvolvido, se aplicável

- Quantas alternativas de local/rota são normalmente consideradas para diferentes tipos de projetos (por exemplo, de energia solar, energia eólica, armazenamento de bateria, transmissão)? Em que estágio do ciclo de desenvolvimento do projeto as opções de local/rota em consideração estão prontas para serem compartilhadas com as partes interessadas durante a divulgação da Fase 1?
- Em que momento o engajamento pré-apresentação deve mudar da Fase 1 (comunicação direcionada às principais partes interessadas) para a Fase 2 (compartilhamento mais amplo de informações com a comunidade em geral)? Ele deve se basear no número de rotas/locais em consideração ou em outros parâmetros?
- A proposta inicial sugere que os requisitos de comunicação da Fase 2 para instalações de infraestrutura de energia limpa de grande porte devem começar pelo menos 9 meses antes de o proponente enviar a notificação pré-apresentação ao EFSB. No caso de instalações de infraestrutura de energia limpa de pequeno porte que passarão pela análise do EFSB, a Fase 2 deverá começar pelo menos 6 meses antes. Esse prazo precisa ser modificado? Em caso afirmativo, qual é o cronograma proposto?
- Existem outros requisitos de pré-apresentação que devam ser considerados para melhorar a transparência e garantir que as partes interessadas potencialmente impactadas tenham a oportunidade de fornecer informações, sobretudo em relação à seleção da rota/local?



Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes do DPU e EFSB

Proposta inicial da equipe

24 de abril de 2025

- Cria o Fundo de Subsídios de Apoio a Intervenientes (G.L. c. 25, §12S)
- Exige que o DPU e o EFSB, em consulta com o OEJE e o Ministério Público, promulguem regulamentos para implementar o Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes até 1º de março de 2026 (G.L. c. 164, § 149)
- Cria a Divisão de Participação Pública (DPP) do DPU (G.L. c. 25, § 12T)
 - Encarrega a DPP de fornecer orientação para identificar oportunidades de intervenção e facilitar o diálogo entre as partes do processo
- Autoriza o Diretor da DPP a tomar decisões sobre solicitações de financiamento e a administrar todos os aspectos do Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes (G.L. c. 164, § 149)

Meta do Programa de Subsídios de Apoio a Intervenientes

- Fornecer assistência financeira a entidades elegíveis (por exemplo, grupos comunitários, municípios menores) que não possam participar de processos perante o DPU e o EFSB devido a dificuldades financeiras
- Possibilitar que os beneficiários cubram custos com advogados, peritos, especialistas da comunidade, despesas administrativas e outras despesas elegíveis
- Promover a diversidade de vozes e pontos de vista na tomada de decisões relacionadas à energia

Mecanismo de financiamento e autoridade para imposição de taxas

- ✓ A G.L. c. 25, §12S autoriza o DPU a creditar as seguintes dotações ao Fundo:
 - Dotações especificamente designadas para serem transferidas para o Fundo;
 - Uma parte das cobranças anuais arrecadadas das empresas de eletricidade e gás sob a jurisdição do DPU;
 - Uma parte das taxas de solicitação para a construção de instalações jurisdicionais do EFSB;
 - Fontes não financiadas pelo contribuinte ou renda derivada de investimentos de valores creditados ao Fundo; e
 - Qualquer saldo não utilizado permanecerá no Fundo para uso em anos fiscais subsequentes.

- ✓ A G.L. c. 25, §18 autoriza a Comissão do DPU a fazer as seguintes cobranças:
 - Taxa de 0,1% das receitas operacionais intraestaduais das empresas de eletricidade sob a jurisdição do DPU. Uma parte desta taxa será destinada ao Fundo;
 - Taxar as receitas operacionais intraestaduais das empresas de gás e eletricidade sob a jurisdição do DPU para produzir um valor de no máximo US\$ 3,5 milhões anuais para apoiar o Programa;
 - Uma parte das taxas será creditada ao Fundo Fiduciário do EFSB e ao Fundo de Apoio a Intervenientes do DPU e do EFSB; e
 - Os recursos não utilizados serão creditados como abatimento nas cobranças do ano seguinte, e as cobranças no ano fiscal seguinte serão reduzidas pelo valor não utilizado.

Partes elegíveis para Subsídios de Apoio a Intervenientes

- ✓ Organizações e entidades que atuam em nome de clientes residenciais definidos geograficamente ou com base em interesses compartilhados específicos
- ✓ Organizações e entidades que atuam em nome de populações residenciais de renda baixa ou moderada, residentes de comunidades historicamente marginalizadas ou sobrecarregadas e carentes
- ✓ Órgãos governamentais, incluindo agências de planejamento regional, tribos reconhecidas pelo governo federal, tribos confirmadas pelo estado ou tribos reconhecidas pelo estado
- ✓ Um grupo de indivíduos que pode ser específica e substancialmente afetado por um processo

Apenas as partes às quais tenha sido concedido o status de interveniente em um processo do DPU ou do EFSB são elegíveis para receber subsídios.

Indivíduos não são elegíveis para receber subsídios.

Critérios de elegibilidade para subsídios



1. Se o requerente não tem recursos financeiros



2. Se o requerente já interveio em um processo ou participou desde a criação do Programa. Municípios com população < 7.500 estão isentos deste critério



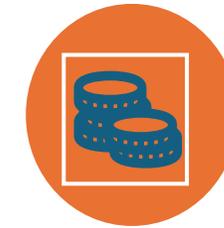
3. Como o requerente propõe contribuir substancialmente para o processo



4. Se o requerente propõe um plano atingível, fundamentado e claramente declarado para participar do processo



5. Se o requerente tem uma perspectiva única que não é adequadamente representada por outras partes do processo



6. O valor e a razoabilidade dos recursos solicitados e dos itens orçamentários propostos

Os critérios de elegibilidade 1 e 2 são da G.L. c. 164, § 149 (b) da Lei Climática de 2024

Prazo para a solicitação de subsídios e decisões

- Os formulários de solicitação devem ser enviados até o prazo final para intervir em um processo do DPU ou do EFSB, conforme especificado na notificação do processo
- A solicitação é analisada para verificar se está completa em até 14 dias úteis após o recebimento
- O Diretor da DPP concederá subsídios condicionais, contanto que o subsídio não seja concedido até que o status de interveniente seja concedido
- Uma determinação por escrito da aprovação do subsídio e da decisão de pagamento a todos os requerentes será feita em até 30 dias após o prazo final para solicitação de financiamento do interveniente
- A decisão do Diretor da DPP sobre a aprovação do financiamento do subsídio é definitiva e não está sujeita a revisão posterior ([Seção 82 \(i\)](#))

Financiamento de subsídios

- Os subsídios concedidos para um único processo do DPU ou EFSB não devem exceder US\$ 150.000 para cada parte e US\$ 500.000 no total para um único processo.
- O financiamento pode ser aumentado além desses limites mediante demonstração de justa causa ou se surgirem questões novas, recentes ou complexas.
- A DPP do DPU deverá considerar a possibilidade de os intervenientes que receberem subsídios compartilharem custos quando as posições se alinharem

Formulário de solicitação de subsídios

1. Uma declaração que descreva a amplitude e o escopo da participação prevista do requerente em um processo. Uma descrição de como os recursos serão utilizados e como o requerente espera fazer uma contribuição substancial
2. Uma estimativa detalhada dos custos e honorários previstos de advogados, consultores e especialistas (incluindo especialistas da comunidade) e todos os outros custos de participação em um processo
3. Informações gerais sobre advogados, consultores e especialistas (incluindo especialistas da comunidade) que o requerente pretende contratar e os serviços que cada um prestará
4. Uma declaração que descreva a posição e a natureza dos interesses que o requerente representa e um resumo das questões e preocupações levantadas durante as reuniões de engajamento pré-apresentação, se aplicável

5. Valor dos recursos pleiteados

6. Uma breve descrição da organização que pleiteia o subsídio, a natureza do trabalho da organização e uma narrativa para demonstrar que a participação no processo representará uma dificuldade financeira significativa.

7. O(s) número(s) do processo e o(s) título(s) do caso de processos anteriores do DPU e do EFSB nos quais o requerente participou

8. Um grupo não incorporado de indivíduos que solicite um subsídio deve apresentar uma autocertificação que inclua o nome e o endereço de todos os indivíduos do grupo que solicitam o financiamento, o número de voluntários ou apoiadores adicionais, se aplicável, e uma narrativa que demonstre o nível de dificuldade financeira.

Os requisitos 1, 2 e 3 do formulário de solicitação de subsídio são da G.L. c. 164, § 149 (d) da Lei Climática de 2024

Solicitação de pagamento de subsídios e requisitos de conformidade



As solicitações de pagamento de subsídios podem ser **enviadas antecipadamente**, antes que os custos sejam incorridos, mediante comprovação de dificuldades financeiras



A solicitação incluirá informações básicas sobre o beneficiário (por exemplo, nome, endereço, detalhes de contato), o número do processo e o título do caso, o valor do subsídio concedido e os recursos recebidos até o momento



O pagamento antecipado deve incluir detalhes discriminados das despesas planejadas com uma breve descrição e faturas. Os pagamentos do subsídio serão feitos em até 30 dias após o recebimento da solicitação.



O pagamento do subsídio pode ser **solicitado como reembolso** de custos várias vezes durante um processo, à medida que os custos são incorridos



A solicitação incluirá informações básicas sobre o beneficiário (por exemplo, nome, endereço, detalhes de contato), o número do processo e o título do caso, o valor do subsídio concedido e os recursos recebidos até o momento



O pagamento do reembolso deve incluir detalhes discriminados dos recursos gastos e das atividades realizadas com os recursos, recibos e um atestado da veracidade das informações apresentadas. Os pagamentos do subsídio serão feitos em até 30 dias após o recebimento da solicitação.

Requisitos de conformidade

No prazo de 30 dias após a conclusão do processo, o beneficiário deve enviar um relatório com detalhes sobre:

- (i) Como os recursos foram utilizados;
- (ii) A contribuição substancial do beneficiário para os processos; e
- (iii) Demonstrar que sua participação e uso do financiamento não atrasaram o processo.

Usos elegíveis de subsídios (G.L. c. 164, § 149 (g))



Contratar assessoria jurídica qualificada, especialistas, incluindo especialistas e consultores qualificados da comunidade



Ate 10% podem ser usados em custos administrativos não jurídicos, não especializados e não consultivos associados à participação

Usos inelegíveis de subsídios



Compra ou locação de equipamentos



Lobby político relacionado ao projeto



Custos de publicidade ou marketing para divulgar a opinião do requerente sobre o processo



Custos para apelar da decisão final do DPU ou do EFSB em um processo

A G.L. c. 164, § 149 (k) exige que o Diretor da DPP desenvolva:



Um material informativo acessível, multilíngue e de linguagem simples na Web, incluindo formulários e modelos para informar os possíveis beneficiários e o público sobre o Programa



Um programa robusto de comunicação virtual e presencial para informar os possíveis beneficiários e o público sobre as oportunidades de financiamento

A G.L. c. 164, § 149 (j) exige que a DPP:



Descreva em seu relatório anual todas as atividades do Fundo, por exemplo, o dinheiro concedido, o número de solicitantes e o impacto e as contribuições dos intervenientes nos processos do DPU e do EFSB.

A Seção 136 da Lei Climática de 2024 exige que a DPP:



Analise o Programa até 1º de junho de 2029 e ofereça uma oportunidade para comentários públicos para determinar se o Programa e os regulamentos correspondentes devem ser emendados.

- Que outros critérios de elegibilidade devem ser considerados, se houver, para determinar a alocação de financiamento para os possíveis beneficiários?
- Que critérios devem ser aplicados para determinar se os intervenientes podem compartilhar custos por meio da colaboração com outras partes em um processo para incentivar a eficiência de custos e minimizar a redundância?
- Quando um interveniente apoiado por um fundo pode obter financiamento que exceda o limite máximo de financiamento de US\$ 150.000 para um processo? Que circunstâncias poderiam ser caracterizadas como “questões novas, inéditas ou complexas” e poderiam justificar financiamento adicional?
- Quais recursos informativos devem estar disponíveis na página da Internet da DPP do DPU para os solicitantes de financiamento para intervenientes?
- Deve haver um valor máximo do subsídio concedido (por exemplo, 75%) que pode ser fornecido antecipadamente para aqueles com dificuldades financeiras, ou isso deve ser determinado caso a caso?



Perguntas, respostas, discussão



A reunião será retomada às 19h40.



Planos de Benefícios Comunitários (CBP) na implantação de infraestrutura de energia

Secretaria Executiva de Energia e Assuntos Ambientais (EEA)
Departamento de Justiça Ambiental e Equidade (OEJE)

Abril de 2025



Departamento de Justiça Ambiental e Equidade

- O **Departamento de Justiça Ambiental e Equidade de Massachusetts (Massachusetts Office of Environmental Justice and Equity - OEJE)** é responsável pela implementação dos princípios de justiça ambiental, conforme definido nas Leis Gerais, capítulo 30, seção 62, na operação de cada departamento e agência no âmbito da secretaria executiva. Os princípios de justiça ambiental são:
 1. O envolvimento significativo de todas as pessoas no que diz respeito ao desenvolvimento, implementação e aplicação de leis, regulamentos e políticas ambientais, incluindo políticas de mudanças climáticas; e
 2. A distribuição equitativa dos benefícios e ônus energéticos e ambientais.
- A **Lei Climática de 2024** estabeleceu o OEJE em estatuto, com um mandato específico para desenvolver padrões e diretrizes que regem o uso potencial e a aplicabilidade de planos e acordos de benefícios comunitários e análises de impacto cumulativo.



Termos importantes para saber

- ✓ **Justiça Ambiental (JA):** A justiça ambiental é a proteção igualitária e o envolvimento significativo de todas as pessoas e comunidades com relação ao desenvolvimento, implementação e aplicação de leis, regulamentos e políticas relativos à energia, mudanças climáticas e meio ambiente, e à distribuição equitativa de benefícios e impactos ambientais e de energia.
- ✓ **Comunidade(s) desfavorecida(s):** Uma comunidade ou comunidades que sofrem ônus ambientais, climáticos, de saúde pública e econômicos desproporcionais.
- ✓ **Engajamento significativo:** Envolvimento público antecipado, contínuo, acessível e culturalmente competente que possibilite a contribuição da comunidade para embasar a tomada de decisões e as políticas públicas.
- ✓ **Transição justa:** Mudança econômica e social para a energia limpa que se concentra na equidade, na justiça ambiental, nos trabalhadores e nas comunidades da linha de frente.



O que é um Plano de Benefícios Comunitários?

Um Plano de Benefícios Comunitários descreve os **compromissos** assumidos pelos desenvolvedores de projetos para oferecer benefícios significativos e mensuráveis às comunidades, principalmente àquelas que são historicamente desfavorecidas, sobrecarregadas e carentes.

Os benefícios comunitários são os **resultados tangíveis e duradouros** que um projeto proporciona em resposta às prioridades, necessidades e preocupações das comunidades que ele impacta.



CBP vs. CBA

Plano de Benefícios Comunitários (CBP)

- Plano **não aplicável legalmente** criado por um desenvolvedor de projeto, em consulta com a comunidade afetada
- Resumo de **engajamento comunitário**
- Descreve o **compromisso** de um desenvolvedor com as necessidades da comunidade (por exemplo, moradia acessível, criação de empregos, mais acesso a espaços verdes etc.)
- **Inicia o desenvolvimento** durante o **processo pré-apresentação de solicitação** do Conselho de Implantação de Instalações de Energia (EFSB) ou da licença municipal consolidada

Acordo de Benefícios Comunitários (CBA)

- Acordos **juridicamente vinculantes** negociados entre municípios ou organizações comunitárias e desenvolvedores.
- Descreve os **benefícios específicos** que o desenvolvedor oferecerá à comunidade
- **Executável judicialmente**, o que dá às comunidades uma garantia maior de que o desenvolvedor cumprirá seus compromissos
- **Um CBA pode ser o resultado de um CBP**



Por que os CBPs são importantes

- Historicamente, as comunidades desfavorecidas têm arcado com o ônus da infraestrutura de energia baseada em combustíveis fósseis e da poluição relacionada, além de não terem acesso aos benefícios.
- **Os CBPs reformulam o desenvolvimento de projetos de energia limpa para:**
 1. Centralizar as vozes da comunidade
 2. Reduzir danos e deslocamentos
 3. Desenvolver riqueza e capacidade locais
 4. Reduzir riscos legais, políticos e comunitários para os desenvolvedores



Processo de engajamento comunitário - princípios fundamentais

- ✓ **Começar cedo:** As comunidades devem se envolver desde o início do processo de desenvolvimento do projeto — antes que as decisões sejam finalizadas — para moldar resultados significativos.
- ✓ **Garantir a inclusão:** As comunidades desfavorecidas impactadas e as historicamente marginalizadas devem ser priorizadas. A participação deve ser acessível e equitativa.
- ✓ **Criar confiança por meio da transparência:** A comunicação aberta e sincera sobre as metas, os riscos, os benefícios e as limitações do projeto promove a confiança e a credibilidade entre as comunidades e os proponentes do projeto.
- ✓ **Respeitar a relevância cultural:** Os esforços de engajamento devem refletir e respeitar o idioma, os valores, a história e os estilos de comunicação da comunidade para serem significativos e acessíveis.
- ✓ **Fazer com que o engajamento seja contínuo:** O engajamento não é uma mera opção — é um diálogo contínuo, iterativo e bidirecional durante todo o desenvolvimento, implantação e licenciamento do projeto.
- ✓ **Incorporar a responsabilidade:** Criar mecanismos para acompanhar o progresso, honrar compromissos e capacitar a supervisão da comunidade.



Passo a passo: como desenvolver um CBP sólido

Embora cada comunidade seja diferente e possa exigir necessidades diferentes, essa estrutura garante uma abordagem consistente de transparência, inclusão e responsabilidade. Cada etapa deve ser flexível o suficiente para se adaptar ao contexto local e rigorosa o suficiente para garantir que o processo resulte em benefícios reais e mensuráveis para a comunidade.

- 1 Mapeamento das partes interessadas e identificação da comunidade**
- 2 Desenvolver um Plano de Engajamento Comunitário**
- 3 Realizar comunicação comunitária pré-apresentação de solicitação**
- 4 Criar compromissos de benefícios em conjunto**
- 5 Desenvolver um CBP público e por escrito**
- 6 Formalizar a responsabilidade**



Transformando compromissos em ações

Um CBP bem estruturado deve:

- Descrever claramente cada benefício proposto, incluindo o que está sendo entregue e a quem se destina.
- Fornecer um cronograma claro para a entrega, alinhado com as fases do projeto (ou seja, pré-construção, construção, operações).
- Identificar as partes responsáveis pela implementação.
- Descrever as fontes de financiamento e o orçamento para cada benefício, proporcionando transparência sobre como os recursos são alocados e sustentados.
- Incluir marcos **SMARTIE** para cada compromisso, garantindo que as metas sejam:
Específicas // Mensuráveis // Atingíveis // Relevantes // Temporais // Inclusivas // Equitativas



Componentes do CBP

- 1. Sumário executivo:** Uma visão geral concisa do projeto, do processo de engajamento, dos principais benefícios e dos resultados pretendidos.
- 2. Descrição e contexto do projeto:** Um resumo da infraestrutura de energia proposta, incluindo a necessidade do projeto, o local, o tamanho, o tipo de tecnologia, o cronograma e os possíveis impactos.
- 3. Resumo de engajamento comunitário:** Uma descrição do processo de comunicação e engajamento usado para desenvolver o CBP. Incluir: métodos de comunicação, datas e locais das reuniões, métricas de participação, principais temas das contribuições da comunidade e como o feedback serviu de base para os compromissos de benefícios. Identificar todos os parceiros baseados na comunidade ou órgãos consultivos envolvidos no processo.
- 4. Prioridades comunitárias identificadas:** Um resumo das necessidades, preocupações e prioridades expressas pelos membros da comunidade e partes interessadas.



Componentes do CBP (cont.)

5. **Compromissos de benefícios:** Lista detalhada dos compromissos SMARTIE
6. **Estrutura de monitoramento e responsabilidade:** Uma descrição de como o progresso será monitorado, relatado e avaliado ao longo do tempo, incluindo modificações feitas em resposta ao feedback da comunidade.
7. **Sustentabilidade e impacto a longo prazo:** Uma descrição de como os benefícios serão sustentados além da fase de construção.
8. **Apêndices (se aplicável):** Documentos complementares, como cartas de apoio, materiais de engajamento comunitário, resultados de pesquisas ou acordos de parcerias.



Exemplos de compromissos eficazes e significativos

Esses exemplos refletem prioridades comuns, como justiça ambiental, desenvolvimento econômico, infraestrutura, sustentabilidade e proteção ambiental. Os compromissos assumidos dependerão do tipo e tamanho do projeto, dos impactos na comunidade e serão adaptados ao contexto das metas e desafios de cada comunidade.

Justiça Ambiental e equidade

- Um plano de contratação local com metas claramente definidas para participação das populações de justiça ambiental.
- Recursos para a instalação de monitores de qualidade do ar e um programa de monitoramento da saúde ambiental liderado pela comunidade.
- Um Conselho Consultivo Comunitário, incluindo representantes trabalhistas, tribais e de justiça ambiental.

Desenvolvimento econômico e força de trabalho

- Acordos Trabalhistas de Projeto (PLAs)
- Investimentos no desenvolvimento da força de trabalho, incluindo serviços de suporte essenciais.
- Programas de treinamento e estágio.
- Investimentos em moradias populares.



Exemplos de compromissos eficazes e significativos (cont.)

Infraestrutura e apoio comunitário

- Investimento em melhorias de transporte e acesso (por exemplo, faixas e pontos de ônibus, infraestrutura de transporte público, melhorias nas estradas, rotas de acesso público).
- Desenvolvimento com a comunidade de infraestrutura comunitária (por exemplo, expansão de banda larga, microrredes de propriedade da comunidade, carregamento público de veículos elétricos, veículos elétricos compartilhados).
- Investimento em espaços públicos abertos e verdes.
- Investimento em centros e parques comunitários, organizações comunitárias locais, serviços de saúde mental e abuso de substâncias etc.

Proteções ambientais e de saúde pública

- Apoio a programas de eficiência energética de longo prazo, como a modernização de edifícios para atender a padrões mais altos de desempenho energético, a instalação de painéis solares ou o apoio a cooperativas comunitárias de energia renovável.
- Integração da proteção da vida selvagem e do habitat ao plano de desenvolvimento, como a criação de corredores de vida selvagem, a preservação de zonas úmidas ou o plantio de vegetação nativa para restaurar ecossistemas naturais.
- Sistemas de monitoramento de impactos ambientais, incluindo a qualidade do ar, da água e do solo.
- Designação de um responsável pela conformidade ambiental do projeto.



Supervisão e responsabilidade

- O CBP tem a mesma importância que os sistemas existentes de monitoramento e avaliação de sua implementação. Para manter a confiança do público e garantir o cumprimento, os planos do CBP devem incluir compromissos com relatórios regulares e transparentes e comunicação aberta com a comunidade.
- Os proponentes devem estabelecer mecanismos claros de responsabilidade que podem incluir:
 - um cronograma de monitoramento e geração de relatórios, alinhado com os marcos do projeto
 - ponto(s) de contato designado(s) para membros da comunidade e órgãos reguladores
 - relatórios de progresso voltados para o público, publicados pelo menos trimestralmente e disponibilizados em vários idiomas e formatos acessíveis; ou
 - oportunidades para que a comunidade analise o progresso — por meio de comitês consultivos, sessões de discussão ou outros fóruns
- **Os proponentes são incentivados a dar o próximo passo, celebrando Acordos de Benefícios Comunitários (CBAs) com organizações comunitárias, municípios ou coalizões que reflitam os interesses e as necessidades dos residentes impactados.** Esses acordos podem ajudar a solidificar as expectativas, esclarecer as funções e fornecer uma estrutura legal ou contratual para cumprimento.



Solicitação de comentários

- Qual deve ser o papel do EFSB nesse processo?
- Que outras categorias ou exemplos específicos de benefícios comunitários os empreendedores e concessionárias de energia limpa podem oferecer?
- Os projetos devem evitar, minimizar e mitigar os impactos. Os CBPs são uma ferramenta para ilustrar e registrar esses compromissos. Quais seriam outras ferramentas?
- Quais são algumas das barreiras para que os empreendedores de energia limpa implementem os CBPs/CBAs?
- Poderíamos fazer essa pergunta ao público durante a reunião com as partes interessadas? Se os CBPs poderiam ser aplicados a projetos municipais menores?
- Na maioria dos casos, as CBAs aumentarão o custo total do projeto, que será repassado aos contribuintes. Considerando esse fator, há alguma preocupação com o impacto que os CBAs podem ter nas comunidades?



Perguntas gerais, respostas e discussão

www.mass.gov/climateact

sitingboard.filing@mass.gov (DPU/EFSB)

energypermitting@mass.gov (EEA)

doer.siting.permitting@mass.gov (DOER)



Sessão com as partes interessadas 4

(5 de maio, das **17h30 às 20h30**, Holyoke): **Análise de Impacto Cumulativo, Critérios de Adequação do Local**

Híbrida: Holyoke Heritage State Park, 221 Appleton Street, Holyoke, MA 01040

<https://www.mass.gov/climateact>